



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE

A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Recomendamos aos interessados em participar do certame que leiam atentamente todas as condições/exigências contidas no Edital e seus anexos objetivando uma perfeita participação no certame.

E, ainda, ressaltamos que a prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida no certame, dentre outros especificados neste instrumento convocatório, sujeitará a aplicação de sanções, apurados em regular processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90005-17/2026

PAe/SEI nº 0001919-71.2026.4.01.8011

Órgão Gerenciador SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI - Código UASG:090005

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIREF n. 23/2024, de 30/01/2024, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 bem como demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para fornecimento e instalação de grupo motor-gerador de 80kva (com variação de +/- 25%), incluindo, desinstalação dos sistemas atuais, comissionamento, testes, treinamento, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento, com garantia e assistência técnica mínima de 12 meses, para atendimento das Subseções Judiciárias vinculadas a Seção Judiciária do Piauí - SJPI, nas cidades de Parnaíba, Picos, Corrente, Floriano e São Raimundo Nonato, conforme condições, quantidades e exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	OPÇÃO	QTD POR ORGÃO
01	Fornecimento e Instalação de Grupo Motor-Gerador de 80 kVA (podendo ser aceita variação de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos): Silenciado/carenada Estacionário Trifásico Baixa tensão Regime standby Regulador eletrônico de tensão Sistema de transferência automática (ATS/QTA) com intertravamento elétrico e/ou mecânico, podendo ser fornecido integrado ao conjunto ou como quadro externo dedicado, desde que compatível com o grupo gerador Atendimento à norma NBR 8528 ou ISO 8528 Motor diesel com arrefecimento a água Pré-aquecimento do motor Nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m Autonomia mínima de 10 horas em regime de operação definido (ex.: 100% PRP ou carga crítica estimada), por meio de tanque integrado e/ou tanque suplementar externo, com dispositivos de segurança e contenção Interrupção do combustível (por exemplo, solenoide de bloqueio ou válvula corta-combustível), acionável por falha/alarme e por comando de emergência	603651	UN	SJPI	5

Com serviços de:				
Desinstalação dos sistemas atuais, comissionamento, testes, treinamento, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento, com garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.				

1.2. Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico gov.br/compras e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 25/08/2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça Federal do Piauí por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

3.4.1 A falsidade da declaração de que trata a letra "a" sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí e Subseções vinculadas, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021, ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Seção Judiciária do Piauí ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i", será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante interessada em participar do certame deverá registrar, sua proposta com **a descrição completa do objeto ofertado, marca/modelo e o PREÇO UNITÁRIO proposto para o item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) descrever individualmente e com clareza a especificação do objeto, marca, tipo do produto e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos objetos ofertados, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

d) consignar preço unitário e total, conforme modelo de Proposta de Preços, constante no anexo deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais;

e) Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum da língua inglesa.

4.3. As proponentes deverão fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante do conjunto e/ou do sistema de alimentação, suficientes para comprovação de todos os requisitos técnicos do equipamento ofertado, bem como, imagem do produto.

4.3.1. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações.

4.4. As empresas deverão declarar na proposta:

4.4.1. que providenciará toda a infraestrutura necessária (materiais, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos fornecimentos/serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos;

4.4.2. que tem ciência do integral conteúdo deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

4.4.3. que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação dos equipamentos, com vista a proteger o interesse da Administração na

fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário - TCU, em não havendo vistoria.

4.4.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela SEGOB/SJPI.

4.4.4. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.5. de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

4.4.6. de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.7. que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**;

4.5. As licitantes deverão prever nas propostas:

4.5.1. O prazo de garantia com assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.5.2. O prazo de entrega dos equipamentos de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura do contrato.

4.5.3. O prazo de instalação, comissionamento, testes e treinamento de deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos equipamentos.

4.6 A participação no Certame, com o registro da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.7 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.8 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais**

particularidades reconhecidas pela Pregoeira.

4.9 A pedido da licitante, via chat, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.5 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.10 A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.5, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 12.1 deste Edital.

4.11 Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.2 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.

6.3 Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de: R\$ 40,00 (quarenta reais).

6.5 A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.13.1 Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (IN SEGES/MI 73/2022, art. 28, §2º, alterada pela IN SEGES/MI N. 79/2024).

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.15 No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa pela Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/21.

7 DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

7.1 Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.

7.2 Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

7.3 Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

7.4 Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

7.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos

os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

7.6 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

7.8 Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

7.9 A Pregoeira e a Autoridade Superior da Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação da Pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção "Enviar Anexo", os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a)** Documentação de Habilitação Jurídica;
- b)** Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.
- c)** Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d)** Documentação de Qualificação Técnica

8.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

8.2.1.1 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.1.2 - Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

8.2.1.2.1 - São aplicáveis as regras do art. 3º, da Lei 13.726/2018, relativamente à autenticação de documentos.

8.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.3 - Em se tratando de sociedades empresárias: documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.

8.2.4 - Em se tratando de cooperativas:

8.2.4.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede; e

8.2.4.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

8.2.4.3. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

8.2.4.3.1. Designação do consórcio e sua composição;

8.2.4.3.2. Finalidade do consórcio;

8.2.4.3.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

8.2.4.3.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

8.2.4.3.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

8.2.4.3.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

8.2.4.3.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto licitado;

8.2.4.3.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 8.2.4.3, devem estar previstas as seguintes condições:

8.2.4.3.8.1. de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 8.2.4.3.3 deste Termo de Referência.

8.2.4.3.8.2. de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

8.2.4.3.8.3. acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto licitado.

8.2.4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

8.3.4 prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

8.3.5 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.3.6 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

8.3.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.4 A qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação de:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou representação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1. A exigência acima deverá ser apresentada por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1 A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.1.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprovem a execução satisfatória de serviços, contemplando, no mínimo fornecimento, instalação, integração e comissionamento de Grupo Motor-Gerador, com potência unitária igual ou superior a 40 kVA, operando em baixa tensão como fonte alternativa de emergência.

8.5.2. Capacidade Técnico-Profissional

8.5.2.1. Registro ou inscrição da pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) profissional(is) indicado(s) como componente(s) de sua equipe técnica que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) objeto da contratação.

8.5.2.2. Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, com dados e informações suficientes para atestar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) dos serviços a serem contratados, tenha(m) sido responsável(eis) pela execução de Execução, supervisão ou coordenação técnica de serviços de instalação, integração, automação e comissionamento de grupos geradores de energia com partida automática.

8.5.2.3. Os atestados acima referidos deverão ser emitidos em nome do(s) profissional(is) indicado pela empresa.

8.5.3. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

8.5.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.5.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

8.5.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

8.5.6.3. Na hipótese de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.3.1, 9.4.1 a 9.4.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa ME/EPP será assegurado o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.7 Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário – TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

8.7.1 Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

8.8 Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9 DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **menor preço para o ITEM.**

9.2 No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

9.3 Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que **não indicarem marca** ou **mencionarem mais de uma marca** para o mesmo item;

c) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

f) não anexadas nos termos do subitem 4.8 deste Edital.

9.4 Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 8.7 deste Instrumento.

9.4.1 A proponente que fizer **indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos da alínea “d” do subitem 3.4 deste Edital, **será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

10.2 Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Modelo de Proposta, anexo deste Edital.

10.3 A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - SJPI é o Órgão Gerenciador e os Órgãos: _____, são os participantes desta ARP.

10.4 Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de

preços, nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

10.5 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 10.4 deste Edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço nos termos dos subitens 10.10 e 10.12 deste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6.1 Caso não haja licitantes na hipótese acima, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da sua proposta original, nos termos da alínea “b”, inciso II, art. 18 do Decreto 11.462/2023.

10.7 Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços nos moldes deste Edital e seus Anexos, em atendimento ao art. 30 da Resolução CJF 842/2023, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que **não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a SJPI;**

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços; e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

10.8 Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais, no site da SJPI – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>.

10.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos dos arts. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023 e inciso IV, § 5º, art. 82 da Lei 14.133/2021.

10.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, esta Seção Judiciária poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 deste Edital.

10.12 - Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

10.13 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.14 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação quando decorridos 06 (seis meses) da publicação da ARP ou da última pesquisa de preços realizada para o item pretendido, ou em caso de prorrogação da ARP.

10.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/21, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

11.2 Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21.

11.3 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156, da Lei 14.133/21.

11.5 Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6 No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

11.7 Em caso de apresentação de fiança bancária, deverá constar na carta de fiança, expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

11.8 Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para sua apresentação (arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021), vide cláusula da garantia na minuta de contrato que compõe este Edital.

11.9 No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

11.10 A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado no Contrato. A opção pela modalidade seguro-garantia implica sua imediata providência após o ato de homologação do Certame.

11.11 A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 5% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, deste Edital.

11.12 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 156, da Lei n. 14.133/2021, a licitante deverá sofrer sancionamento, além das demais cominações legais, observadas as seguintes gradações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada, quando:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (meses) meses e multa de 1% (dois por cento) do valor estimado para a contratação;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - Impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 6 (seis) meses e multa de 5% (dois por cento) do valor estimado para a contratação;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses.

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Pena - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) anos;

VI - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

Pena - Declaração de Inidoneidade para de licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos e multa de 5% (dois por cento) do valor estimado para a contratação;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Pena - Declaração de Inidoneidade para de licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos e multa de 5% (dois por cento) do valor estimado para a contratação;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Pena - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos e multa de 5% (dois por cento) do valor estimado para a contratação;

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pena - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 5% (dois por cento) do valor estimado para a contratação.

12.2 Para o disposto no subitem 12.1, considera-se:

I - Deixar de entregar a documentação exigida: não entrega da documentação ou amostra exigida no instrumento convocatório;

II - Não manter a proposta: (1) abandonar o certame ou deixar de atender a convocação do pregoeiro durante o trâmite do certame; (2) não enviar a proposta ou se recusar a enviar seu detalhamento, quando exigível; (3) solicitar a desclassificação após a abertura do certame, sem justificativa aceita pelo pregoeiro;

III - o retardamento da execução ou da entrega do objeto: é aquele atraso decorrente da infração contratual que importe consequências graves para a Administração;

IV - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Administração, com exceção da conduta tipificada no inciso V do subitem 12.1; e

V - Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos que tenham a intenção de prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, a exemplo de entregar documentos ou prestar informações falsa equiparável ao cometimento de fraude de qualquer natureza.

12.3 Na Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má-fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Presidente do Tribunal.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observando-se, ainda, os procedimentos previstos na Lei n. 9.784/1999.

12.5 Na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 2, VI e § único da Lei 9.784/1999. Podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, deverá considerá-las (art.156, §1º, da Lei n.

14.1333/2021 e art. 2, VI e § único da Lei 9.784/1999):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.1333/2021);

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.1333/2021).

12.10.1 - Após o trânsito em julgado da decisão administrativa que houver exarada a (s) penalidade (s), é que a Administração, então, deverá realizar a publicidade e, ainda, promover, obrigatoriamente, o registro da sanção nos sistemas abaixo discriminado, nos termos constante dos arts. 22 e 13, da Lei n. 12.846/2013 c/c o § 2º, do art. 1º, do Decreto n. 3.722/2001:

- a)** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

13 DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 Logo após o julgamento da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

13.2 A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, em qualquer das fases, julgamento da proposta e/ou habilitação, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

13.3 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.4 Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

13.5 O recurso de que tratam os subitens 13.1 e 13.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido a Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: selit.pi@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.8 A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, dos Partícipes ou a eles provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.2 A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

15.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.4.1 É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

15.5 Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal <https://www.trf1.jus.br/sjpi> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: selit.pi@trf1.jus.br.

15.6.1 Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

15.7 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea "b" do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS), após a homologação do Certame, deverá obrigatoriamente cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura do Contrato digital, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste Edital.

15.7.1 Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, localizada no 2º Andar do Ed. Sede – avenida Miguel Rosa, n. 7315, Bairro Redenção, Teresina/PI, CEP 64.018-550, telefones (86) 2107-2853.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD (25196087);
- Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo (25244036);
- Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação (25244062)
- Termo de Referência (25244063)
- Contrato Minuta (25607313)
- MINUTA da Ata de Registro de Preços
- Modelo de Proposta;

Teresina, 06 de agosto de 2026.

Ana Valéria Neiva Moreira Araújo

Diretora da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Valéria Neiva Moreira Araújo, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 06/08/2026, às 12:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25661682** e o código CRC **6A273740**.

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para fornecimento e instalação de grupo motor-gerador de 80kva (com variação de +/- 25%), incluindo, desinstalação dos sistemas atuais, comissionamento, testes, treinamento, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento, com garantia e assistência técnica mínima de 12 meses, para atendimento das Subseções Judiciárias vinculadas a Seção Judiciária do Piauí - SJPI.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT	MANUTENÇÃO	ORGÃO	QTD POR ORGÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e Instalação de Grupo Motor-Gerador de 80 kVA (podendo ser aceita variação de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos): Silenciado/carenada Estacionário Trifásico Baixa tensão Regime standby Regulador eletrônico de tensão Sistema de transferência automática (ATS/QTa) com intertravamento elétrico e/ou mecânico, podendo ser fornecido integrado ao conjunto ou como quadro externo dedicado, desde que compatível com o grupo gerador Atendimento à norma NBR 8528 ou ISO 8528 Motor diesel com arrefecimento a água Pré-aquecimento do motor Nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m	6036	UN	SJPI	5		

Autonomia mínima de 10 horas em regime de operação definido (ex.: 100% PRP ou carga crítica estimada), por meio de tanque integrado e/ou tanque suplementar externo, com dispositivos de segurança e contenção Interrupção do combustível (por exemplo, solenoide de bloqueio ou válvula corta-combustível), acionável por falha/alarme e por comando de emergência Com serviços de: Desinstalação dos sistemas atuais, comissionamento, testes, treinamento, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento, com garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.						
--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.
- 3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social; CNPJ; Endereço; telefone, e-mail, Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

Nome; Naturalidade; Nacionalidade; RG; CPF; Endereço

- 5) Declaramos ainda, que:

5.1) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

5.3) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4) não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente.

5.5) possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Av. Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção - CEP 64018-550 - Teresina - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/
0001919-71.2026.4.01.8011 25661682v3